SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Fevereiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0266

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 020/2010, EM 01 DE DEZMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0420, de 22 de Janeiro de 2010.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.907.673,28 (Dois Milhões, Novecentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000014 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.413,00
0000018 3350.41 99 01 Contribuições	1.330,00
0000025 3390.35 99 01 Serviços de Consultoria	2.000,00
Total da Ação:	26.743,00
08 244 2002 2003 Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	
0000032 3390.32 99 01 Material de Distribuição Gratuita	6.940,00
0000035 3390.48 99 01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	270,00
Total da Ação:	7.210,00
Total da Unid. Orç.:	33.953,00
02.020 Secretaria de Administração	
04 122 2005 2004 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000037 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.447,00
0000040 3190.91 99 01 Sentenças Judiciais	25.658,00
0000047 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.150,00
0000048 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.856,00
Total da Ação:	89.111,00
Total da Unid. Orç.:	89.111,00
02.030 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000057 4690.71 99 01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	44.865,00
Total da Ação:	44.865,00
28 845 0001 0003 Contribuições ao PASEP	
0000058 3390.47 99 01 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.127,00
Total da Ação:	2.127,00
28 843 0001 0005 Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS	
0000060 4690.71 99 01 Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.534,00
Total da Ação:	22.534,00
04 123 2006 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000064 3190.13 99 01 Obrigações Patronais	334.683,00
Total da Ação:	334.683,00
Total da Unid. Orç.:	404.209,00
02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1023 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000088 3190.04 99 09 Contratação por Tempo Determinado	28.645,00
0000089 3190.11 99 09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.721,00

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

0000090 3190.13 99 09 Obrigações Patronais	226.290,00
0000098 3390.30 99 09 Material de Consumo	58.077,00
0000101 3390.35 99 09 Serviços de Consultoria	500,00
0000103 3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.627,00
0000104 3390.47 99 09 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.577,00
0000106 3390.93 99 09 Indenizações e Restituições	43,00
Total da Ação:	400.480,00
12 365 1024 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000110 3190.13 99 09 Obrigações Patronais	17.868,00
Total da Ação:	17.868,00
12 361 1023 2009 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -	PNAE
0000134 3390.30 99 05 Material de Consumo	9.704,00
Total da Ação:	9.704,00
12 361 1023 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	
0000135 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	45.564,00
0000136 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.916,00
Total da Ação:	291.480,00
12 361 1023 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000140 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.360,00
0000147 3390.30 99 02 Material de Consumo	83.098,00
0000151 3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.930,00
Total da Ação:	168.388,00
12 361 1023 2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0000156 3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.100,00
Total da Ação:	22.100,00
12 361 1023 2015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
0000168 3390.30 99 05 Material de Consumo	18.878,00
Total da Ação:	18.878,00
12 365 1024 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	
0000191 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	2.550,00
0000192 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.857,00
Total da Ação:	18.407,00
12 365 1024 2025 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola	
0000218 3390.30 99 05 Material de Consumo	4.217,00
Total da Ação:	4.217,00
Total da Unid. Orç.:	951.522,00
02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 301 2009 2027 Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
0000233 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	62.705,00
0000234 3190.11 99 08 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.718,00
0000235 3190.13 99 08 Obrigações Patronais	350.645,00
0000243 3390.14 99 08 Diárias - Civil	151,00
0000244 3390.30 99 08 Material de Consumo	15.740,00
0000248 3390.39 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.335,00
0000249 3390.47 99 08 Obrigações Tributárias e Contributivas	3.140,00
0000253 3390.93 99 08 Indenizações e Restituições	5.036,00
Total da Ação:	495.470,00
Total da Unid. Orç.:	495.470,00
02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
04 122 2014 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e	Desenvolvimento
0000287 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado	50.455,00
0000288 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.965,00
0000294 3390.30 99 01 Material de Consumo	14.399,00
0000297 3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.678,00
0000298 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145.590,00
Total da Ação:	260.087,00
Total da Unid. Orç.:	260.087,00
02.070 Secretaria de Ação Social	
08 243 1031 2034 Manutenção do Conselho Tutelar	
0000313 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.550,00
Total da Ação:	2.550,00
08 244 2011 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
0000322 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.456,00
0000329 3390.14 99 01 Diárias - Civil	81,00
Total da Ação:	3.537,00
Total da Unid. Orç.:	6.087,00
02.080 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
13 122 2015 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
0000367 3190.11 99 01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586,00
Total da Ação:	586,00
Total da Unid. Orç.:	586,00
02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1020 2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000393 3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
Total da Ação:	50,00
10 301 1014 2044 Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde -	TFVS
0000413 3190.04 99 03 Contratação por	1.920,00

Tempo Determinado	
0000415 3190.11 99 03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.610,00
Total da Ação:	7.530,00
10 301 1011 2045 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000423 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	67.560,00
0000424 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	2.350,00
0000433 3390.36 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Total da Ação:	71.410,00
10 302 1015 2046 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000439 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	144.340,00
0000444 3190.13 99 08 Obrigações Patronais	333.229,00
0000452 3390.30 99 08 Material de Consumo	42.212,28
0000457 3390.36 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.499,00
0000459 3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.820,00
0000460 3390.39 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.326,00
Total da Ação:	549.426,28
10 301 1013 2047 Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000468 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	23.700,00
Total da Ação:	23.700,00
10 302 1015 2048 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas -	CEO
0000477 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	7.800,00
Total da Ação:	7.800,00
Total da Unid. Orç.:	659.916,28
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 241 1032 2049 Manutenção das políticas voltadas à pessoa idosa	
0000502 3390.30 99 04 Material de Consumo	466,00
Total da Ação:	466,00
08 244 1033 2050 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo - PAIF	
0000511 3390.30 99 04 Material de Consumo	940,00
Total da Ação:	940,00
08 244 1035 2051 Manutenção do CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade	
0000526 3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116,00
Total da Ação:	116,00
08 243 1037 2052 Manutenção de Proteção Social Especial - PETI JORNADA	
0000530 3190.04 99 04 Contratação por Tempo Determinado	87,00
0000533 3390.30 99 01 Material de Consumo	2.447,00
Total da Ação:	2.534,00
08 243 1038 2053 Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000544 3390.30 99 04 Material de Consumo	1.836,00
0000546 3390.36 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
Total da Ação:	2.636,00
08 244 1031 2055 Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)	
0000572 3390.39 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00
Total da Ação:	40,00
Total da Unid. Orç.:	6.732,00
Total das Suplementações:	2.907.673,28

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.907.673,28 (Dois Milhões, Novecentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), como segue:

02.040 Secretaria de Educação	
12 361 1023 1002 Apoio à Reestruturação da Rede Físca Pública da Educação Básica	
0000083 4490.51 99 02 Obras e Instalações	5.000,00
0000084 4490.51 99 06 Obras e Instalações	2.000,00
0000085 4490.51 99 09 Obras e Instalações	15.591,00
Total da Ação:	22.591,00
12 365 1024 1003 Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
0000086 4490.51 99 02 Obras e Instalações	5.000,00
0000087 4490.51 99 09 Obras e Instalações	17.000,00
Total da Ação:	22.000,00
12 361 1023 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000098 3390.30 99 09 Material de Consumo	12.535,35
0000102 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.032,70
Total da Ação:	17.568,05
12 365 1024 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000108 3190.04 99 09 Contratação por Tempo Determinado	5.580,00
0000109 3190.11 99 09 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
0000111 3190.16 99 09 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
0000116 3390.35 99 09 Serviços de Consultoria	2.000,00
0000119 3390.92 99 09 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000121 4490.52 99 09 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação:	71.580,00
12 361 1023 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000139 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	5.580,00
0000150 3390.36 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.110,00
0000154 4490.52 99 02 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Ação:	9.690,00
12 361 1023 2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	

0000158 3390.36 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
Total da Ação:	25.000,00
12 361 1023 2014 Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000164 3390.35 99 05 Serviços de Consultoria	5.000,00
0000165 3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.929,00
0000166 3390.39 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
0000167 4490.52 99 05 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total da Ação:	27.929,00
12 366 1027 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	
0000171 3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	9.360,00
0000172 3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.590,00
0000173 3190.13 99 02 Obrigações Patronais	1.988,00
0000174 3190.16 99 02 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
Total da Ação:	52.438,00
12 362 1023 2022 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	
0000209 3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.438,00
Total da Ação:	5.438,00
Total da Unid. Orç.:	254.234,05
02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 303 1022 1004 Ações de Saneamento Básico	
0000222 4490.51 99 06 Obras e Instalações	175.341,00
Total da Ação:	175.341,00
10 303 1019 1005 Melhoria Habitacional	
0000224 4490.51 99 06 Obras e Instalações	377.232,84
Total da Ação:	377.232,84
Total da Unid. Orç.:	552.573,84
02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
16 482 1005 1017 Melhorias Habitacionais	
0000274 4490.51 99 06 Obras e Instalações	1.000.979,95
Total da Ação:	1.000.979,95
Total da Unid. Orç.:	1.000.979,95
02.090 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1019 1024 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
0000380 4490.51 99 06 Obras e Instalações	370.000,00
0000381 4490.51 99 08 Obras e Instalações	10.000,00
0000586 4490.52 99 06 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total da Ação:	530.000,00
10 301 1020 2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)	
0000382 3190.04 99 03 Contratação por Tempo Determinado	127.050,00
0000396 4490.52 99 03 Equipamentos e Material Permanente	10.597,44
Total da Ação:	137.647,44
10 301 1017 2043 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
0000412 3390.30 99 08 Material de Consumo	120.000,00
Total da Ação:	120.000,00
10 301 1011 2045 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
0000428 3190.13 99 08 Obrigações Patronais	20.000,00
0000431 3390.30 99 08 Material de Consumo	44.399,00
0000437 4490.52 99 03 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Ação:	79.399,00
10 302 1015 2046 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000440 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
0000451 3390.30 99 03 Material de Consumo	40.000,00
0000455 3390.35 99 03 Serviços de Consultoria	9.083,00
Total da Ação:	149.083,00
10 302 1015 2048 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas -	CEO
0000478 3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado	16.400,00
0000482 3190.13 99 08 Obrigações Patronais	20.000,00
0000484 3390.30 99 08 Material de Consumo	32.356,00
0000490 4490.52 99 08 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Ação:	83.756,00
Total da Unid. Orç.:	1.099.885,44
Total das Fontes de Recursos:	2.907.673,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:88F22D5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, vem através deste AVISO **tornar público** para os interessados, o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO destinados a este município.

VENCEDOR: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA.
R$ 737.680,00 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Juazeirinho PB, 24 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:B2535334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunica aos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011, no dia 17.02.2011, ás 16h00min, horário de Brasília, que tem como objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) destinado ao consumo deste município, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal.

JUAZEIRINHO PB, 03 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:A4A55F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**, no dia 17 de fevereiro de 2011. ÀS 16h30min, que tem como objetivo a locação de veículos destinados a secretaria de saúde deste município, conforme descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA.

JUAZEIRINHO PB, 03 de janeiro de 2011.

JOSE ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:C0344B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunicar aos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**, no dia 17 de fevereiro de 2011. ÀS 9h00min, que tem como objetivo a Aquisição de Material de construção destinado ao consumo deste município, conforme descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA.

JUAZEIRINHO PB, 03 de fevereiro de 2011.

JOSE ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:03252230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunica aos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**, no dia 17.02.2011, ás 14h00min, horário de Brasília, que tem como objetivo a locação de veículos destinados ao Gabinete e Secretarias, deste município, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal.

JUAZEIRINHO PB, 03 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:9CC142B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, vem por intermédio deste aviso, comunica aos interessados a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011**, no dia 17.02.2011, ás 11h00min, horário de Brasília, que tem como objetivo a locação de veículos utilitários destinados ao Transporte Escolar, deste município, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência. Os interessados poderão retirar o edital na sede da prefeitura municipal.

JUAZEIRINHO PB, 03 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERVAL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:5828318E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011

Dispõe sobre a execução financeira do Programa Amigo de Valor.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Picuí-PB, dentro de suas atribuições e na qualidade de Órgão deliberativo responsável pela definição das políticas publicas de atendimento a criança e ao adolescente no município,

CONSIDERANDO:

O disposto no Edital 2010 do Banco Santander Brasil que objetiva, por meio do Programa Amigo de Valor:
a) Valorizar e fortalecer os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;
c) Fomentar o exercício da cidadania dos funcionários, clientes e fornecedores do Grupo Santander Brasil.
CONSIDERANDO:

A deliberação da plenária extraordinária em 18 de janeiro de 2011.

RESOLVE,

Art. 01 – Fica aprovada a execução financeira do Programa Amigo de Valor, mediante as seguintes atividades:
1. Compra de equipamentos;
2. Contratação de recursos humanos;
3. Elaboração do Diagnóstico Municipal da situação da criança e do adolescente;
4. Capacitação da Comissão de Diagnóstico e Planejamento.

Art 02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 03 -. Revogadas as disposições em contrário.

Picuí, 01 de fevereiro de 2011.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF910DF5

GABINETE
PORTARIA Nº 027/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **PATRICIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA** para ocupar o cargo em Comissão de Secretária de Promoção e Assistência Social, com lotação fixada na referida Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 1° de fevereiro de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3FCC71D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697-0014/2011
ADJUDICO o licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2011**, conforme descriminado a seguir:
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 00.585.424/0001-65, importando o valor de R$ 37.500,00;
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0014/2011, que teve como vencedor:
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 00.585.424/0001-65, importando o valor de R$ 37.500,00
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 03 de Fevereiro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A6C70B3A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697-0006/2011
ADJUDICO o licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2011**, conforme descriminado a seguir:
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 00.585.424/0001-65, importando o valor de R$ 37.500,00;
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-006/2011, que teve como vencedor:
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 00.585.424/0001-65;
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 03 de Fevereiro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CD746353

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL nº 0134/2010, conforme descriminado a seguir: STOP CAR INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA – CNPJ: 08.602.636/0001-15
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0206/2010, que teve como vencedor: STOP CAR INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA – CNPJ: 08.602.636/0001-15
CONVOCO, através do presente ato, os licitantes vencedores, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se;

Pombal, 03 de Janeiro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B3137F2F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697-0222/2010

ADJUDICO o licitante vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0148/2010**, conforme descriminado a seguir: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37;
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-098/2010, que teve como vencedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37;
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 03 de Fevereiro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3B589837

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697-0024/2011
CONVITE N.º 001/2011
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos nas vias urbanas deste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I do presente edital.
RECEBIMENTO DAS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/02/2011 - 09h00min (a critério do presidente será dado até 15min de tolerância para recebimento das envelopes);
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de licitação, situado a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 03 de Fevereiro de 2011.

ALISSON HALEY DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3F98947F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 08.948.697-0003/2011
ADJUDICO os licitantes vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2011**, conforme descriminado a seguir:
MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO – CNPJ 13.015.436/0001-04, Importando no valor de R$ 19.941,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e um reais); MARIA ADEMILTON NOGUEIRA – CNPJ 08.856.937/0001-75, Importando no valor de R$ 1.389,00 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais); CLAUDOMIRO LOPES DANTAS – CNPJ 10.627.398/0001-44, Importando no valor de R$ 19.838,50 (Dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); JOSÉ FREITAS – CNPJ 09.341.462/0001-47, Importando no valor de R$ 11.271,00 (Onze mil duzentos e setenta e um reais); THIAGO DAVY PEREIRA HENRIQUE – CNPJ 10.899.720/0001-94, Importando no valor de R$ 6.652,60 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro exarada no Processo Licitatório nº 08.948.697-0003/2011, que teve como vencedores:
MARIA CRISTINA CEZARIO DE ASSIS MONTEIRO – CNPJ 13.015.436/0001-04, Importando no valor de R$ 19.941,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e um reais); MARIA ADEMILTON NOGUEIRA – CNPJ 08.856.937/0001-75, Importando no valor de R$ 1.389,00 (Hum mil trezentos e oitenta e nove reais); CLAUDOMIRO LOPES DANTAS – CNPJ 10.627.398/0001-44, Importando no valor de R$ 19.838,50 (Dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); JOSÉ FREITAS – CNPJ 09.341.462/0001-47, Importando no valor de R$ 11.271,00 (Onze mil duzentos e setenta e um reais); THIAGO DAVY PEREIRA HENRIQUE – CNPJ 10.899.720/0001-94, Importando no valor de R$ 6.652,60 (Seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Pombal - PB, em 03 de Fevereiro de 2011.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EBE5F02A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICPAL DE POMBAL

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e onze, às quinze horas, a Comissão Organizadora do Concurso, constituída por intermédio da Portaria nº 053/2011/GP, expedida pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Pombal, e publicada no Diário Oficial em 20 de janeiro de 2011, reuniu-se na Sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura. Presentes o Sr. Allison Haley dos Santos, Secretário de Planejamento e Presidente da aludida Comissão; a Sra. Maria Daguia de Morais, Chefe de Gabinete e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues, ambas membros da comissão. O Presidente da Comissão deu conhecimento aos demais membros da existência da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado RN TC – 11/2010, que disciplina a concessão de registros dos atos de admissão de pessoal, bem como o Decreto Municipal nº 1.459/2011, que aprova o regulamento dos concursos públicos para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pombal. Procedeu-se a explanação de todos os seus itens, ficando destacado que para realização do certame seria necessário a verificação, de pronto: a) da existência de dotação orçamentária especificada e a observância dos critérios que trata o art. 169 da Constituição Federal, bem como os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); b) do número de vagas existentes na

Prefeitura Municipal de Pombal, conforme previsto no art. 1º do mencionado Decreto, com o escopo de verificar o real déficit das secretarias e a necessidade de cada setor, para possibilitar o oferecimento de vagas para o concurso. Diante dessas premissas, decidiu-se pela expedição de ofícios aos setores de orçamento e finanças, pessoal e recursos humanos, concedendo-lhes o prazo de quinze dias, para o levantamento dos dados alhures elencados. Foi decidido também que deveria ser enviado um ofício a Procuradoria Jurídica do Município solicitando um estudo sobre a necessidade de criação de cargos para posterior confecção e envio do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal sobre o referido assunto. Às quatorze horas e quarenta minutos deu-se encerrada a presente reunião, da qual eu, **Maria de Fátima Rodrigues**, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que assino com os demais membros da Comissão.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Presidente

MARIA DAGUIA DE MORAIS
Membro

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Secretária

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:BF7D9EE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2010

"Dispõe sobre prorrogação de ato normativo, e dá providências correlatas."

O **Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE**, **Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no artigo 1° do Decreto n.º 015/2010, de 03 de Setembro de 2010, publicado no Jornal Oficial do Município em 06 de Setembro de 2010, que reconhece situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município de São Mamede-PB, afetadas por estiagem.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Liberato Lopes Tavares Neto
Código Identificador:F77AB2C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JOSÉ VIDAL LAUDELINO DA SILVA,** inscrição nº 500400365, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE FISCAL DOS TRIBUTOS**, com lotação fixada na Secretaria de Finanças.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:F5977AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2011 SAPÉ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

RESOLVE:

Nomear o senhor JOHN EDSON DOS SANTOS, inscrição nº 500304570, para ocupar o cargo efetivo de VIGIA, com lotação fixada na Secretaria de Saúde do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:BB87197F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ANDRE LUIS VIEIRA PAULINO DE ANDRADE,** inscrição nº 500301339, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE FISCAL DOS TRIBUTOS**, com lotação fixada na Secretaria de Finanças.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:6705DB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **TIAGO TEODOSIO FRUTUOSO DE LIMA,** inscrição nº 500305672, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – CIÊNCIAS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:489903E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **SANDRA ROSA DE LIMA E SILVA,** inscrição nº 500303806, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:883B81F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora ELAINE CUNHA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pessoal da Secretaria de Administração do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:1CEF6DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MIRIAN RAQUEL BESERRA DA SILVA,** inscrição nº 500301571, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:456934DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MARIA SALETE FRUTUOZO DA SILVA RIBEIRO,** inscrição nº 500304367, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:E7D75A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **LUCAS CAVALCANTI CRUZ COSTA,** inscrição nº 500304379, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:D6D250BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora CRISTINA MARIA BARBOZA PEDROSA, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Almoxarifado e Cadastro Patrimonial da Secretaria de Administração do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:CC9C5138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **DANIEL DE ALMEIDA SILVA,** inscrição nº 500308850, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – GEOGRAFIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:C401C4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JULIANA ARAÚJO DE MELO,** inscrição nº 500303811, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRO - PSF**, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:9AA4AE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **INÁCIO NUNES DA COSTA JUNIOR,** inscrição nº 500305190, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:D04242C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES,** inscrição nº 500301329, para ocupar o cargo efetivo de **PEDREIRO**, com lotação fixada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:D7BCD33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora VERÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA COUTINHO, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neirivan Alexandre, símbolo D-100, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:BEB18625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **EDNALVA JOSÉ DA SILVA,** inscrição nº 500305190, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – PORTUGUÊS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:88585C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **KEILA OLIVEIRA DA SILVA,** inscrição nº 500309327, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – CIÊNCIAS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:BA775963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o processo nº 170/2011 de 03 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora JULIANA ARAUJO DE MELO Agente Administrativo mat. 1063-4, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:88C7363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ADRIANA COUTINHO GREGO,** inscrição nº 500303575, para ocupar o cargo efetivo de **ADVOGADO**, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:10D0F318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ABRAÃO LINCOLN DA SILVA CAVALCANTI,** inscrição nº 500401742, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – HISTÓRIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:3F586AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **PÁTRICIA DANTAS DOS SANTOS,** inscrição nº 500301300, para ocupar o cargo efetivo de **PEDAGOGO**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:2C7753B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **SUELI DE SOUSA SANTOS,** inscrição nº 500400955, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:0FB28642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **VERÔNICA DE FÁTIMA BARBOSA COUTINHO,** inscrição nº 500400631, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:30EEEC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **SIDNEY FRANCISCO DA SILVA,** inscrição nº 500303930, para ocupar o cargo efetivo de

PROFESSOR P1, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:1DB50092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MARILENE ALVES DA SILVA GONÇALVES,** inscrição nº 500303253, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:F294D377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ANA RAQUEL BARBOSA DA SILVA,** inscrição nº 500308658, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:C3E72277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JOSENILDA DA SILVA CASTRO,** inscrição nº 500401475, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:F5AC2EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **FERNANDA DANIELE SANTOS VIEIRA,** inscrição nº 500401329, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:58921887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **LUCICLAUDIA RICARDO DA COSTA,** inscrição nº 500401152, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:A49A7C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **LEANDRO SILVA FERREIRA,** inscrição nº 500401181, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:D9B26381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JOELMA KELLY DOS ANJOS CAVALCANTE,** inscrição nº 500400094, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:38FD7E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ELAINE CUNHA DA SILVA,** inscrição nº 500304610, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:7E81358E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **RONILSON QUIRINO DA SILVA,** inscrição nº 500300222, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:85734D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JACKSON MELO DA SILVA,** inscrição nº 500303509, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:A01D049F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **PETRUCIO CARLOS PEREIRA DE OLIVIERA,** inscrição nº 500305748, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:7ED6E58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **EDINEIDE DIAS DE AQUINO,** inscrição nº 500309175, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:662995BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.042/2011 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Grupo Ocupacional Magistério do Município de Sapé - Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE SAPÉ,Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, para os profissionais da Educação do Município de Sapé - Paraíba, conforme a legislação vigente e o disposto nesta Lei.

Art. 2° - Integram o presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os profissionais da educação que exercem atividades de docência, os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, assim considerado as de direção ou administração, de supervisão, de inspeção e de orientação educacional, e os que exercem atividades de apoio pedagógico, assim consideradas as de orientação psicopedagógica e as de integração escola/comunidade.

Art. 3° - Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Cargo - unidade criada por lei abrangendo conjunto de atribuições e responsabilidades, denominação própria, quantidade certa e pagamento pelos cofres municipais de Sapé;
II. Classe - agrupamento de cargos da mesma denominação com atribuições e responsabilidades iguais e idêntica natureza funcional;
III. Níveis – Indica o requisito de escolaridade para o desempenho das atribuições dos cargos;
IV. Grupo Ocupacional - conjunto de classes ou níveis referentes a atividades afins ou correlatas quanto à natureza dos encargos ou ao ramo de conhecimentos aplicados no seu desempenho;
V. Serviço - conjunto de grupos ocupacionais que apresentam identidade, similaridade ou conexão nas respectivas atividades;
VI. Lotação - distribuição dos cargos e respectivos titulares segundo os órgãos da administração a que se destinem;
VII. Referência - posição do profissional da Educação dentro do nível, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira;
VIII. Carreira - o conjunto de Níveis da mesma natureza de trabalho e de classes, escalonado segundo os critérios estabelecidos em lei;
IX. Quadro dos Profissionais da Educação - o conjunto de cargos dos profissionais do grupo Magistério.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 4° - O presente PCCR, norteado pelo Princípio do Dever do Poder Público para com a educação gratuita e de qualidade para todos, tem por finalidades:
I. a valorização dos profissionais da educação pública municipal;
II. a melhoria do padrão de qualidade da Educação Pública do Município de Sapé

Art. 5° - A valorização dos profissionais da educação pública municipal será assegurada pela garantia de:
I. ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II. aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
III. remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na rede escolar municipal;
IV. progressão funcional baseada na titulação, na qualificação, no desempenho do trabalho e na aferição do conhecimento;

V. período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
VI. condições adequadas de trabalho.

Art. 6° - A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal será buscada pela garantia dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino - aprendizagem, bem como pelo estabelecimento da relação adequada entre o número de alunos e o professor, a jornada de trabalho, os demais profissionais da educação e as condições materiais da unidade escolar, segundo parâmetros definidos pelo sistema de ensino público.

TÍTULO III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 7° - O Quadro dos Profissionais da Educação Municipal é composto de cargos de provimento, conforme lei n$^{o.}$ 963/09 de:
I. Efetivo (PEF) de profissional de Nível Superior e Nível Médio com formação específica na área de Educação, para os profissionais concursados ou que venham a preencher cargos em decorrência de Concurso Público;
II. Extraordinário (PEX) de Profissional de Nível Superior e Nível Médio, com formação específica na área de Educação, para os profissionais estabilizados extraordinariamente no serviço publico por conta do disposto no art. 19, ADCT, CF;
III. Especial (PES) de Profissional de Nível Superior e Nível Médio, com formação específica na área de Educação, para os profissionais contratados após 05 de outubro de 1983 e até 04 de outubro de 1988 sem prévia aprovação em concurso público.

§ 1° - Os Profissionais de Nível Superior e Nível Médio, com formação específica na área de Educação, contratados após 05 de outubro de 1983 e até 04 de outubro de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, não possuem estabilidade no serviço público;

§ 2° - A quantidade de Cargos de Provimento Extraordinário e Provimento Especial é igual ao número de cargos ocupados, na data de publicação desta norma, por servidores de provimento extraordinário e especial, sendo tais servidores classificados de acordo com os incisos II e III do *caput* deste artigo;

§ 3° - A quantidade inicial de cargos de provimento efetivo, para os fins desta lei, é igual ao número de cargos ocupados, na data de sua publicação, por servidores efetivos, considerando-se como servidor efetivo àquele que tenha ingressado no serviço público do Município de Sapé:
I. antes de 05 de outubro de 1988 e nele permanecido até a vigência desta Lei, tenha tido sua primeira investidura em cargo público precedida de concurso público de provas e títulos;
II. de 05 de outubro de 1988 em diante, e nele permanecido até a vigência desta Lei, tenha tido sua investidura no cargo ora ocupado precedida de concurso público de provas e títulos.

Art. 8° - São cargos de profissionais da educação os de Professor P1, Professor P2, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Administrador Educacional, Inspetor Educacional, com seus respectivos quantitativos fixados por lei.

§ 1° - Os cargos de Professor P1 correspondem ao exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e exigem de seus detentores qualificação mínima para o Magistério, em nível médio – Magistério Normal ou equivalente.

§ 2° - Os cargos de Professor P2 correspondem ao exercício da docência nos anos finais do Ensino Fundamental e exigem de seus detentores a qualificação para o magistério em nível superior, em curso de licenciatura plena em áreas específicas.

§ 3° - Dos profissionais que oferecem suporte pedagógico (de direção ou administração, de supervisão, de inspeção e de orientação educacional) à Educação Básica é exigido curso de graduação em Pedagogia na área específica.

Art. 9° - Os cargos do Quadro dos profissionais da Educação desdobrar-se-ão em Níveis, obedecidos aos seguintes critérios:

I. Professor de Educação Básica 1- P1
a) Nível Médio - para os que concluíram curso de nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
b) Nível 1 - para os portadores de curso Normal Superior ou Licenciatura Plena;
c) Nível 2 - para os portadores de curso de especialização em Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) Nível 3 - para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
e) Nível 4 - para os portadores de curso de Doutorado em Educação.

II. Professor de Educação Básica 2- P2
a) Nível 1 - para os portadores de curso de Licenciatura Plena com habilitação específica para a docência nos anos finais do ensino fundamental;
b) Nível 2 - para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 - para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 - para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

III. Supervisor Educacional - SP
a) Nível 1 – para os portadores de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Habilitação Supervisão Educacional;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

IV. Orientador Educacional – SP
a) Nível 1 – para os portadores de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Habilitação Orientação Educacional;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

V. Administrador Educacional – SP
a) Nível 1 – para os portadores de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Habilitação Administração Educacional;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;

d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

VI. Inspetor Educacional – SP
a) Nível 1 – para os portadores de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia na Habilitação Inspeção Educacional;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

Art. 10° - Cada Nível se desdobra em 07 (sete) classes/referências horizontais, especificados pelos Letras A, B, C, D, E, F e G.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA

Seção I
Do Concurso Público

Art. 11 - O ingresso na carreira dos profissionais da educação dar-se-á por concurso público de provas e títulos, devendo ocorrer na referência I do Nível inicial de cada cargo.

Seção II
Da Nomeação

Art. 12 - A nomeação para os cargos de provimento efetivo das carreiras dos profissionais da educação compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas e títulos e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.
Parágrafo único - O candidato aprovado que, no momento da posse, não apresentar documentação comprobatória da habilitação profissional exigida para o cargo, perderá o direito aos resultados obtidos no concurso público de provas e títulos e, em conseqüência, ao provimento no cargo da carreira dos profissionais da educação.

Art. 13 - A nomeação para o cargo de Professor exige como habilitação profissional mínima:
I. Ensino Médio completo, na modalidade normal ou equivalente para o cargo Professor P1, Nível Médio.
II. Ensino Superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área própria, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para o cargo de Professor P2, Nível 1.

Art. 14 - A nomeação para os cargos de Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Inspetor Educacional e Administrador Educacional exige, como habilitação profissional, a formação em nível superior, obtida em curso de graduação em Pedagogia na área específica, como qualificação mínima, e experiência docente de dois anos adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado, para Nível 1.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15 - A jornada básica de trabalho dos ocupantes dos cargos da carreira dos profissionais da educação é de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Os atuais integrantes dos cargos da carreira só terão a sua carga horária aumentada, quando da necessidade na rede e de forma gradativa.

Art. 16 - A jornada de trabalho do professor, no exercício da docência nas escolas da rede municipal terá:
I. 30 (trinta) horas semanais em sala de aula, 10 (dez) horas para outras atividades;
§ 1° - Consideram-se outras atividades, a preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração das atividades e a articulação com a comunidade, de acordo com a proposta pedagógica da Secretaria e da unidade de ensino.
§ 2° - Fica assegurada aos atuais integrantes do Magistério a jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanas: 20 (vinte) horas em sala de aula, 05 (cinco) horas para outras atividades;
§ 3° - A Secretaria da Educação, Cultura e Desportos, atendendo às necessidades do Sistema Municipal de Ensino, poderá convocar o professor da jornada parcial para trabalhar numa jornada diferenciada de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo facultada ao professor a aceitação e respeitada a ordem dos seguintes critérios de forma isolada ou cumulativa e gradativa, quando houver impasse na escolha.
a) exercer a atividade com assiduidade na unidade de ensino que necessita do professor;
b) escolaridade;
c) tempo na docência e
d) concurso interno, em caso de empate nas alíneas anteriores.
§ 4° - A jornada diferenciada da básica, prevista no § 3° deste artigo, incluirá uma parte de horas de aula e outra de atividades, estas últimas correspondendo a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total da jornada diferenciada.

Art. 17 – O titular do cargo, poderá assumir regime de dedicação exclusiva em uma única unidade escolar, respeitando o interesse do Sistema de Ensino Municipal e a faculdade do profissional, não podendo exercer outra atividade renumerada com ou sem vínculo empregatício em instituição pública ou privada com exceção:
I. participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério;
II. participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino;
III. percepção de direitos autorais correlatos;
IV. colaboração esporádica ou não habitual em atividades de sua especialidade, devidamente autorizada pela unidade de trabalho e pela Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Na convocação de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades, quando para o exercício da docência.

CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 18 - A progressão na Carreira dos Profissionais da Educação, baseada exclusivamente na titulação, na qualificação, na aferição do conhecimento e no desempenho do trabalho, poderá ocorrer:
I. verticalmente, de um nível para outro do mesmo cargo;
II. horizontalmente, de uma referência/classe para outra, dentro do mesmo nível.
§ 1° - Em qualquer hipótese, a progressão somente poderá ocorrer após o cumprimento, pelo profissional da educação, do período de estágio probatório;
§ 2° - Aos atuais integrantes do Magistério, fica assegurada a remuneração integral decorrente das progressões adquiridas.

Art. 19 - A progressão vertical far-se-á, após o estágio probatório, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver, na área objeto do cargo de que é detentor na Secretaria da Educação, Cultura e Desportos do Município de Sapé, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos, a formação ou titulação específica para o nível, previsto no art. 9°.
§ 1° - A progressão a que se refere o caput deste artigo far-se-á mantendo-se, no nível concernente à titulação obtida, a mesma referência/classe ocupada antes da progressão.
§ 2° - A progressão vertical será iniciada mediante requerimento do interessado à Secretaria da Administração do Município, ao qual deve ser anexada a documentação comprobatória da titulação obtida.

Art. 20 - A progressão horizontal do profissional da educação ocorrerá após o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício de suas funções, na referência em que se encontre posicionado, pela qualificação do trabalho, satisfazendo critérios de:
I. avaliação de desempenho;
II. qualificação em cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos ou por Instituições credenciadas;
III. avaliação periódica de aferição de conhecimentos na área em que o profissional exerça suas funções e de conhecimentos pedagógicos.

§ 1° - Para os casos em que a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos não tenha oferecido os cursos de qualificação, os incisos II e III, deixarão de ser considerados para efeito de progressão horizontal, o mesmo ocorrendo com o inciso I, até a regulamentação prevista no art. 21 e sua operacionalização.
§ 2° - Qualquer progressão horizontal obedecerá ao seguinte:
I. Considera-se como inicial de carreira do magistério a Classe A, na qual o servidor permanecerá pelo tempo legalmente estabelecido no estágio probatório, adquirindo automaticamente sua estabilidade no serviço público, como também ficando assegurada sua passagem da Classe A para B;
II. O servidor adquirindo a sua estabilidade no serviço público, a progressão ocorrerá após completar 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir da última progressão;
III. caso o servidor complete o interstício de tempo sem satisfazer os critérios de avaliação de desempenho, qualificação e aferição do conhecimento, nova avaliação poderá ser feita 01 (um) ano depois, incluindo nesta as atividades do último ano e excluindo as do ano de piores resultados;
IV. ocorrendo afastamento sem remuneração, o período de afastamento não será considerado para fim de progressão horizontal.

Art. 21 - A definição dos critérios e parâmetros, bem como dos procedimentos a serem adotados para a progressão horizontal, far-se-á em regulamentação própria, em um prazo máximo de 05 (cinco) anos a partir da entrada em vigor da presente lei, em cuja elaboração deverá ser garantida a participação dos profissionais da educação e entidades representativas da categoria.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 22 - A remuneração dos profissionais da educação é composta pelo vencimento do cargo ocupado e das vantagens pecuniárias correspondentes, nos termos da legislação vigente, ficando instituído o dia primeiro de janeiro como data base.

Art. 23 - O valor do vencimento dos profissionais da educação para a jornada básica de 40 (quarenta) horas e de 25 (vinte e cinco) horas consta no Anexo I, II e III.
Parágrafo único - Na jornada diferenciada, as horas excedentes à jornada básica serão pagas na forma de gratificação por hora-aula (GHE).

Art. 24 – O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes abaixo ao vencimento básico da Carreira, anexo I, para obtenção dos valores referentes aos níveis iniciais que servirão de base para o cálculo das demais progressões:
I. Nível Médio = 10% (dez por cento);
II. Nível 1 = 15% (quinze por cento);
III. Nível 2 = 20% (vinte por cento)
IV. Nível 3 = 25% (vinte e cinco por cento) e
V. Nível 4 = 30% (trinta por cento).

Art. 25 – O valor dos vencimentos correspondentes as referências/classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes abaixo, sobre o valor do vencimento básico da Carreira, anexo I
I. classe A = 4% (quatro por cento);
II. classe B = 8% (oito por cento);
III. classe C = 12% (doze por cento);
IV. classe D = 16% (dezesseis por cento);
V. classe E = 20% (vinte por cento);
VI. classe F = 24% (vinte e quatro por cento) e
VII. classe G = 28% (vinte e oito por cento)

Art. 26 - Os profissionais afastados por motivo de saúde, acometidos de doenças codificadas com CID I-10, I-15, I-20, I-25, I-60, I-69, C-00, C-97, V-34, além de outras CID's, desde que também atestadas pela Junta Médica do Município, comprovada a incapacidade plena do servidor para o exercício das atividades inerentes ao cargo, bem como aqueles em readaptação de função pelo mesmo motivo, continuarão recebendo os vencimentos mencionados nos artigos 22 a que vinham fazendo jus.
Parágrafo único - O afastamento por motivo de saúde ou a readaptação de função devem ser atestados pelo serviço médico autorizado pelo município.

Art. 27 - É assegurado aos profissionais do magistério aposentados paridade de remuneração em relação aos funcionários da ativa, conforme regras constitucionais, respeitando o nível e a sua classe/referência.

Art. 28 - O profissional da educação, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, que for designado para o cargo de provimento em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo em comissão, afastando-se, na data da posse, de seu cargo permanente, a ele retornando quando exonerado do cargo comissionado.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 29 - O titular de cargo da Carreira, além do vencimento, fará jus às seguintes gratificações:
I. gratificação por função de direção e vice direção;
II. gratificação por deslocamento temporário;
III. gratificação de educação especial;

IV. gratificação por hora-aula excedente – GHE e
V. gratificação por regime de dedicação exclusiva – GDE.

§ 1o – Os diretores escolares e vice-diretores terão direito a gratificações se professores, profissionais de suporte e/ou profissionais de apoio pedagógico. A gratificação por função de direção e de vice-direção observará o porte das escolas, número de alunos e a quantidade de turnos de funcionamento e será definida por Lei especifica.

§ 2o – A nomeação para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela autoridade por ele delegada, após escolha realizada pela comunidade escolar, mediante processo eletivo para o Diretor e Vice-diretor, a ser regulamentado em lei complementar.

§ 3o – *Terão direito à gratificação por deslocamento* os professores, profissionais de suporte e/ou profissionais de apoio pedagógico *titular de Cargo de Carreira que, de acordo com as necessidades da administração municipal,* sendo facultada ao servidor a aceitação, *for deslocado temporariamente para zona (rural ou urbana) diversa da qual ingressou originariamente.*

§ 4o – A gratificação por deslocamento temporário corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico da Carreira.

§ 5º - Terão direito à gratificação de educação especial professores, que tenham capacitação especifica em nível médio ou superior, detentores de Cargo de Carreira, em consenso com as necessidades da administração municipal, sendo facultada ao professor a aceitação, esteja na docência de salas de aula com alunos com necessidades educacionais especiais, conforme legislação vigente.

a) alunos com necessidades educacionais especiais serão obrigatoriamente matriculadas nas unidades escolares que tenham em seus quadros professores com habilitação necessária para esta finalidade.

b) a administração pública municipal manterá convênios com instituições especializadas e credenciadas no sentido de garantir a capacitação necessária aos profissionais do magistério público municipal que se disponha a atuar na Educação Especial.

c) a capacitação em atividades de Educação Especial se dará em cursos específicos em nível técnico profissional ou superior em instituições de ensino legalmente credenciadas.

d) a gratificação de educação especial corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento básico da Carreira.

§ 6º - Terão direito à gratificação por hora-aula excedente (GHE) professores, *titulares de Cargo de Carreira, que de acordo com as necessidades da administração municipal,* sendo facultada ao professor a aceitação, prevista no § 2° do art. 16, estejam em sala de aula com carga horária superior a 25 horas-aulas, sua remuneração será proporcional ao número de aulas adicionadas a jornada do professor, calculada de acordo com o constante no anexo IV

§ 7º - A gratificação por regime de dedicação exclusiva (GDE) corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico do titular de Cargo de Carreira.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS

CAPÍTULO I
DAS FÉRIAS

Art. 30 - Fica assegurado, aos profissionais da educação, o direito ao gozo de férias anuais de trinta dias, remuneradas com o terço a mais do que a remuneração mensal, a ser pago na data de aniversário de cada profissional.

§ 1º - Ao Professor em efetivo exercício da docência é assegurado, além das férias anuais, recesso escolar de quinze dias.

§ 2º - As férias do titular de Carreira em exercício, nas unidades escolares, serão concedidas, nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 31 - Além das licenças e afastamentos a que fazem jus todos os servidores públicos do Município de Sapé, ao profissional da educação poderão ser concedidas, sem perdas na sua remuneração:

I. licença para frequentar curso de formação ou capacitação profissional, quando de interesse do Município;

II. afastamento para participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos, relacionados à sua área de atuação no Sistema Municipal de Ensino, quando indicados pelo Município;

III. afastamento para participar de congresso e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, para os quais houver sido indicado pela categoria ou por entidade representativa da categoria quando de interesse do Município;

§ 1° - As licenças e os afastamentos de que trata este artigo somente serão concedidos quando houver relação do curso ou evento com o cargo do profissional no Sistema Municipal de Ensino e mediante providência de substituição.

§ 2° - Fica assegurado na forma da legislação em vigor, o afastamento para participar da Diretoria da entidade de representação do magistério público Municipal.

Art. 32 - A licença para frequentar cursos de formação poderá ser concedida:

I. na modalidade de especialização, por um prazo máximo de 1 (um) ano;

II. na modalidade de mestrado, por um prazo de 2 (dois) anos;

III. na modalidade de doutorado, por um prazo de 3 (três) anos;

§ 1° - A concessão da licença para freqüentar cursos de formação priorizará:

a) as áreas em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação;

b) os profissionais com mais tempo de serviço a ser cumprido no Sistema Municipal de Ensino.

§ 2° - Os prazos previstos nos incisos II e III deste artigo poderão ser prorrogados por, no máximo, 01 (um) ano mediante solicitação, devidamente justificada, das instituições ministradoras dos cursos.

Art. 33 - Os critérios e os percentuais máximos de concessão da licença de que trata o artigo anterior serão estabelecidos em portaria conjunta dos titulares das Secretarias da Administração e da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 34 - A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso de o profissional, ao seu retorno, permanecer, obrigatoriamente, no Sistema Municipal de Ensino, por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento dos dispêndios efetuados.

Parágrafo único - Qualquer outra licença, exceto para tratamento de saúde e licença maternidade, somente será

concedida ao mesmo servidor após o tempo referido no caput deste artigo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Fica instituída na Secretaria da Educação, Cultura e Desportos uma Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, à qual caberá:
I. prestar assessoramento ao titular da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos, na elaboração das normas complementares a esta Lei;
II. acompanhar e avaliar a execução dos dispositivos desta Lei, propondo as alterações que se fizerem necessárias ao melhor alcance das suas finalidades;
III. opinar sobre pedidos de progressão e afastamento.
Parágrafo único - Portaria do Prefeito Municipal disporá sobre a composição, as competências e a forma de funcionamento da Comissão, observado o requisito de ter, entre os seus membros, representação dos profissionais da educação e representantes das Secretarias da Administração e da Educação.

Art. 36 – À Secretaria da Educação, Cultura e Desportos inclusive com a colaboração de outros órgãos, cabe a implementação de programas de desenvolvimento profissional dos profissionais da Educação em exercício, incluída a formação em nível superior, em instituições credenciadas, bem como em programas de aperfeiçoamento em serviço.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37 - Os Regentes de Ensino comporão o Quadro Suplementar do Magistério declarado extintos ao vagar.
§ 1° - Ocorrendo vacância, os cargos do Quadro Suplementar do Magistério serão automaticamente extintos.
§ 2° - Os valores dos vencimentos de integrantes do Quadro Suplementar serão equivalentes aos do Professor de Educação Básica 1 – P1, para os Regentes que não tem a formação de nível superior e do Professor de Educação Básica 2 – P2, para os Regentes com o curso superior completo, constantes no anexo I.

Art. 38 - Não se aplica aos integrantes do Quadro Suplementar o disposto nesta Lei sobre progressão funcional.

Art. 39 - Fica instituído o Quadro Complementar para Os Técnicos PE integrado pelos Assistentes Sociais Educacionais, Nutricionista, Bibliotecário, e Psicólogos Educacionais, cujos cargos serão declarados extintos ao vagar.
§ 1º Os cargos do Quadro Complementar desdobrar-se-ão em níveis, obedecidos aos seguintes critérios:

I. Assistente Social Educacional:
a) Nível 1 – para os portadores de Curso Superior em Serviço Social;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

II. Nutricionista Educacional:
a) Nível 1 – para os portadores de Curso Superior em Nutrição;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

III. Bibliotecário:
a) Nível 1 – para os portadores de Curso Superior em Biblioteconomia;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

IV. Psicólogo Educacional:
a) Nível 1 – para os portadores de curso de Curso de Licenciatura Plena em Psicologia;
b) Nível 2 – para os portadores de curso de especialização em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) Nível 3 – para os portadores de curso de Mestrado em Educação;
d) Nível 4 – para os portadores de Curso de Doutorado em Educação.

§ 2º Aos componentes do Quadro Complementar são asseguradas as progressões previstas no Capítulo IV desta Lei.”.

Art. 40 – As disposições desta lei aplicam-se, no que for peculiar da Carreira por ela instituída, submetendo-se os profissionais do magistério, no que couber, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Art. 41 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta, dos recursos consignados no orçamento.

Art. 42 – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n° 838 de 13 de maio de 2002 e a Lei n° 843 de 19 de junho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, em 31 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:FA85276A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **REGIVALDA RIBEIRO DE BRITO,** inscrição nº 500400115, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:CDCA4AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **SIMONE PESSOA DOS SANTOS,** inscrição nº 500400857, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:E24E31D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **LUSIANA HENRIQUE DA SILVA,** inscrição nº 500308936, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:763400ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JOSENILDA DE ANDRADE,** inscrição nº 500400235, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:D5AA752A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **CARMELO EDSON DA NOBREGA,** inscrição nº 500309019, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P2 – CIÊNCIAS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:627FC778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO9 DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **IVONETE DA COSTA CASADO,** inscrição nº 500303341, para ocupar o cargo efetivo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:0215AB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ERIVANIA ALVES DA SILVA,** inscrição nº 500309467, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:FCC8E1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **CRISTINA MARIA BARBOZA PEDROZA,** inscrição nº 500308170, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação fixada na Secretaria de .

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:348D3A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear a senhora **STEFANI TAMIRES LEITE GUEDES QUERINO,** inscrição nº 500304954, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR P1**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:387257A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JAILSON DA SILVA PAULINO,** inscrição nº 500400402, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:35AB1AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ICARO VASCONCELOS PEREIRA,** inscrição nº 500400518, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:ADEB8940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ANDERSON MARQUES FERREIRA MEIRELES,** inscrição nº 500305089, para ocupar o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:770AEACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2011 SAPÉ, 19 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor JOHN EDSON DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor da Divisão de Planejamento e Administração da Secretaria de Saúde do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:92B2C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o Processo nº 094/11.

R E S O L V E

Cancelar a pedido a portaria nº 065/2010, de 04/02/2011, que nomeou o senhor **JACKSON MELO DA SILVA,** inscrição nº 500309045, para o cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação fixada na Secretaria de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:0F315BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 /2011 SAPÉ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o Processo nº 096/11.

R E S O L V E

Cancelar a pedido a portaria nº 321/2010, de 29/12/2010, que nomeou o senhor **LEONARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA,** inscrição nº 500309045, para ocupar o cargo efetivo de **ELETRICISTA**, com lotação fixada na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade Santos
Código Identificador:FDF309D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO-ANEXO I- MES DE DEZEMBRO DE 2010

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.469.215,55	19.774.631,95	3000.00	DESPESAS CORRENTES	2.274.828,07	15.736.979,30

1100.00.00.00	Receita Tributária	62.311,56	588.059,49	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.163.279,27	10.621.401,35
1110.00.00.00	IMPOSTOS	62.311,56	575.459,04	3190.00	Aplicações Diretas	1.163.279,27	10.621.401,35
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	34.939,82	403.177,87	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	436.447,30	5.263.936,00
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	1.958,15	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	636.691,46	4.425.447,68
	Urbana - IPTU						
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	34.499,62	389.203,71	3190.13	Obrigações Patronais	64.482,27	638.160,43
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	34.499,62	389.203,71	3190.91	Sentenças Judiciais	25.658,24	293.857,24
	Rendimentos do Trabalho - IRRF						
1112.08.00.00	Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e	440,20	12.016,01	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.111.548,80	5.115.577,95
	Direitos Reais s/Imóveis-ITBI						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	27.371,74	172.281,17	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	1.330,00	23.513,00
					Lucrativos		
1113.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS	27.371,74	172.281,17	3350.41	Contribuições	1.330,00	23.513,00
1120.00.00.00	Taxas	0,00	12.600,45	3390.00	Aplicações Diretas	1.110.218,80	5.092.064,95
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	11.805,45	3390.14	Diárias - Civil	7.890,00	21.872,50
1121.25.00.00	Taxas de Licença para Localizacao e Funcionamento	0,00	11.765,45	3390.30	Material de Consumo	472.396,73	2.132.397,05
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	40,00	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	6.420,00	15.100,00
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	795,00	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	140,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	795,00	3390.35	Serviços de Consultoria	25.500,00	172.000,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	135.989,85	269.763,81	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	152.225,68	899.242,44
1220.29.00.00	Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação	135.989,85	269.763,81	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425.346,20	1.642.643,17
	Pública						
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.820,79	137.599,77	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.891,85	102.125,66
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	16.820,79	137.599,77	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	470,00	13.478,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.820,79	137.599,77	3390.92	Despesas de Exercícios	0,00	63.562,29

					Anteriores		
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	16.231,58	135.242,21	3390.93	Indenizações e Restituições	5.078,34	29.503,84
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	769,29	6.560,64	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.088,23	1.216.910,01
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	256,05	5.415,77	4400.00	INVESTIMENTOS	13.503,00	468.475,31
	Recursos Vinculados – SUS						
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	15.206,24	123.265,80	4490.00	Aplicações Diretas	13.503,00	468.475,31
	Bancários de Recursos Vinculados						
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	589,21	2.357,56	4490.51	Obras e Instalações	0,00	175.883,75
	vinculados						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	4.835,73	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	13.503,00	292.591,56
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	0,00	4.835,73	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	151.585,23	748.434,70
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.251.847,34	18.731.318,98	4690.00	Aplicações Diretas	151.585,23	748.434,70
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.251.847,34	18.520.948,98	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	151.585,23	748.434,70
1721.00.00.00	Transferências da União	1.756.770,03	13.684.573,49				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.426.133,88	9.365.480,03				
	FPM						
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial 302,70		5.206,69				
	Rural - ITR						
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	566,66	70.225,46				
1721.09.02.00	Outras Transferências da União - FEX	566,66	2.266,65				
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	0,00	67.958,81				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	9.225,43	111.070,78				
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.0	Cota-Parte do Fundo	9.225,43	111.070,78				

0	Especial Petroleo - FEP						
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	232.867,45	3.133.796,35				
	Saúde - SUS						
1721.33.01.00	PAB - FIXO	26.982,00	296.923,50				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta	122.323,45	1.335.131,16				
	Complexidade						
1721.33.03.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	2.400,00	7.200,00				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	23.562,00	265.860,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	82.426,80				
1721.33.06.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	0,00	53.532,33				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	57.600,00	729.600,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	0,00	210.000,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas -	0,00	72.600,00				
	CEO						
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	0,00	80.522,56				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	15.418,17	368.406,97				
	Assistência Social - FNAS						
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	54.000,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	4.500,00	58.500,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade -	0,00	79.000,00				
	PETI - Jornada						
1721.34.08.00	Piso Básico Variável - PBV - Pro-Jovem Adolescente	8.793,75	87.937,50				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	64.790,85				
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	2.124,42	24.178,62				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	72.060,89	628.049,01				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário-Educação - QSE	8.170,25	98.293,61				
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola -	32.792,30	32.792,30				

	PDDE						
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.810,00	98.100,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar 16.044,34		144.398,10				
	- PNATE						
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creche - 636,00		6.360,00				
	PNAC						
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	1.974,00	19.740,00				
	PNAP						
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2.634,00	26.340,00				
	EJA						
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do	0,00	202.025,00				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	194,85	2.338,20				
	L.C. Nº 87/96						
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	128.646,67	1.259.437,91				
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS	107.126,33	1.087.647,71				
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	20.718,66	88.056,79				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	801,68	2.644,24				
1722.01.13.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Dominio	0,00	41.362,24				
	Economico - CIDE						
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	0,00	39.726,93				
	de Saúde –Repasse Fundo a Fundo						
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	0,00	39.726,93				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	366.430,64	3.576.937,58				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	356.721,02	3.353.504,63				
1724.02.00.00	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB	9.709,62	223.432,95				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	210.370,00				
1761.00.00.0	Transferências de	0,00	28.970,00				

0	Convênios da União e de Suas						
	Entidades						
1761.99.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	0,00	28.970,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	181.400,00				
	Federal e de Suas Entidades						
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a	0,00	131.400,00				
	Programas de Educação						
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convenios dos Estados	0,00	50.000,00				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.246,01	43.054,17				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.892,41	13.963,84				
1922.00.00.00	Restituições	1.892,41	13.963,84				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.892,41	13.963,84				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	21.243,02				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	21.243,02				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial	0,00	21.243,02				
	e Territorial Urbana-IPTU						
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1990.00.00.00	Receitas Diversas	353,60	7.847,31				
1990.99.00.00	Outras Receitas	353,60	7.847,31				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	97.500,00	1.272.134,22				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	137.068,22				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	137.068,22				
2211.00.01.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	137.068,22				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	97.500,00	1.135.066,00				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	0,00	20.000,00				
	Saúde – SUS						
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	97.500,00	1.115.066,00				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	97.500,00	1.055.120,00				
	Entidades						
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União	0,00	532.620,00				

	destinadas a						
	Programas de Educação						
2471.09.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério da	97.500,00	292.500,00				
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento						
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	230.000,00				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	59.946,00				
	Federal e de suas Entidade						
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	0,00	59.946,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	246.500,86	2.031.883,28				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	246.500,86	2.031.883,28				
	FUNDEB						
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	206.935,41	1.796.213,70				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	206.896,44	1.795.746,06				
9721.01.02.00	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	206.835,91	1.794.704,79				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	60,53	1.041,27				
	ITR						
9721.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	38,97	467,64				
	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96						
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	39.565,45	235.669,58				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	39.565,45	235.669,58				
9722.01.01.00	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB	21.425,24	217.529,37				
9722.01.02.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	17.611,36	17.611,36				
9722.01.04.00	Dedução Receita do IPI Exportação p/ Formação	528,85	528,85				

	FUNDEB						
	Total do Movimento Orçamentário:	2.320.214,69	19.014.882,89			2.439.916,30	16.953.889,31
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias				Contas Extra-Orçamentárias			

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
		103.770,32	967.459,64		197.388,08	1.529.728,16
1-Diversos Responsáveis		0,00	2.913,30	1-Diversos Responsáveis	0,00	1.980,00
000022	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO	0,00	1.163,30	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO	0,00	230,00
	DO BRASIL			BRASIL		
000039	PAGAMENTO INDEVIDOS	0,00	1.750,00	PAGAMENTO INDEVIDOS	0,00	1.750,00
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	42.921,05	668.604,74
000030	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	430,85	482.097,86
000031	Secretaria de Ação Social-2009	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2009	2.541,20	36.476,60
000032	Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	46.012,25
000033	Secretaria de Administração e Finanças-2009	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Finanças-2009	0,00	7.874,00
000034	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2009	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2009	39.949,00	81.478,53
000035	Gabinete do Prefeito-2009	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2009	0,00	14.665,50
6-Consignações – INSS		19.647,05	157.198,98	6-Consignações – INSS	44.895,70	159.645,22
000008	CONSIGNACAO INSS	19.647,05	157.198,98	CONSIGNACAO INSS	44.895,70	159.645,22
10-Consignações – Outras		1.673,62	31.790,17	10-Consignações – Outras	1.529,10	31.569,65
000010	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.349,80	16.111,96	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.387,80	16.166,82
000011	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	182,52	2.500,66	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	0,00	2.225,28
000028	Convênio Correios	0,00	12.336,00	Convênio Correios	0,00	12.336,00
000029	SEST/SENAT	141,30	841,55	SEST/SENAT	141,30	841,55
17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério		20.975,28	172.941,84	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	76.893,35	162.375,40
000016	INSS FUNDEB 60%	20.975,28	172.941,84	INSS FUNDEB 60%	76.893,35	162.375,40
18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras		10.757,90	80.476,64	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras	0,00	63.153,95
	Despesas			Despesas		
000017	INSS FUNDEB 40%	10.757,90	80.476,64	INSS FUNDEB 40%	0,00	63.153,95
19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde		29.463,32	355.455,09	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	23.549,53	300.346,92
000018	INSS - FUS	9.945,90	94.019,65	INSS - FUS	0,00	70.687,77
000019	INSS - SUS	19.517,42	261.435,44	INSS - SUS	23.549,53	229.659,15
23-Consignaçõs		8.365,39	39.907,99	23-Consignaçõs	0,00	34.550,24

Previdenciárias - MDE				Previdenciárias - MDE		
000020	INSS - MDE	8.365,39	39.907,99	INSS - MDE	0,00	34.550,24
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		542,26	5.772,04	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	579,16	5.653,24
000015	PENSAO ALIMENTICIA	542,26	5.772,04	PENSAO ALIMENTICIA	579,16	5.653,24
25-Consignaçõs Empréstimos		0,00	0,00	25-Consignaçõs Empréstimos	0,00	10.613,05
000009	CONSIGNACAO CDC	0,00	0,00	CONSIGNACAO CDC	0,00	10.613,05
27-Agentes Pagadores-Salário Família		12.345,50	121.003,59	27-Agentes Pagadores-Salário Família	7.020,19	91.235,75
000014	SALARIO FAMILIA	12.345,50	121.003,59	SALARIO FAMILIA	7.020,19	91.235,75
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	59.993,24	719.918,88
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	59.993,24	719.918,88
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	59.993,24	719.918,88
000013	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL	59.993,24	719.918,88
	MUNCIIPAL (DUODECIMOS)			(DUODECIMOS)		
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	103.770,32	967.459,64		257.381,32	2.249.647,04
Saldo Disponível						
		4,74	548,01		4,74	4,74
Conta Caixa		4,74	548,01	Conta Caixa	4,74	4,74
000001	0 0 Conta Caixa	4,74	548,01	0 0 Conta Caixa	4,74	4,74
0-Conta	Movimento/Corrente	3.254.803,20	2.754.996,60		2.883.799,87	2.883.799,87
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
0-Conta	Movimento/Corrente	3.254.803,20	2.754.996,60		2.883.799,87	2.883.799,87
BANCO DO BRASIL S.A		1.096.710,59	549.809,78	BANCO DO BRASIL S.A	751.164,25	751.164,25
000040	4105X ITR	208,39	2.476,36	4105X ITR	403,10	403,10
000041	4109 2 FPM	103,81	111,25	4109 2 FPM	4.397,16	4.397,16
000042	4111 4 FUNDO ESPECIAL	1.121,51	13,95	4111 4 FUNDO ESPECIAL	2.058,54	2.058,54
000044	5241 8 CONTA MDE	8,39	8,39	5241 8 CONTA MDE	8,39	8,39
000045	5288 4 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	141,65	163,65	5288 4 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	139,65	139,65
000050	6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	0,00	2,03	6380 0 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR -	0,07	0,07
	ESCOLAR - PDDE			PDDE		
000058	7152 8 CONTA PEEA	0,00	4.668,33	7152 8 CONTA PEEA	0,00	0,00
000062	7679 1 CONTA I.P.T.U	18,97	991,50	7679 1 CONTA I.P.T.U	17,06	17,06
000063	7717 8 PSF	6.635,23	37.217,24	7717 8 PSF	25,51	25,51
000064	7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	15.512,21	39.166,96	7719 4 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	2.724,85	2.724,85
	SAUDE			SAUDE		
000066	7721 6 PROGRAMA SAUDE BUCAL	18.529,63				

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:297D8717